PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.039/ 85

"CRIA A UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO - UES, EM CARMO DO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - CONSIDERANDO que nem todos podem frequentar regularmente uma sala de aula, e procurando criar uma mão de obra mais especializada n'um espaço de tempo menor, fica criado a UES - UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO em Carmo do paranaíba.

ARTIGO 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 04 de dezembro de 1.985.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO